



**ATA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA NITERÓI PREV, DE 19 MAR 2014.**

Aos dezenove (19) dias do mês de março (03) de dois mil e catorze (2014), às dezessete horas (17h00min), na Sala de Reuniões da Niterói Prev, localizada na Rua da Conceição nº 195, 2º andar, Centro, na cidade de Niterói, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Superior de Administração para a qual os seus membros foram devidamente convocados, fazendo-se presentes os Conselheiros Carlos Alberto Pinto Motta, Carlos Magno Zanotti Meireles, Paulo Roberto Garcia, Rubens Carrilho Fernandes, Alfredo Ferreira da Silva Netto, Jose Oswaldo Fernandes Caldas Morone, Ausentes os Conselheiros César Augusto Barbiero e Carlos Raposo. Compareceu, também, o Dr. Luiz Fernando Siqueira, Procurador da SMA, representando o Conselheiro Moacir Linhares Soutinho da Cruz.

O Presidente José Oswaldo Fernandes Caldas Morone iniciou a reunião, informando aos senhores Conselheiros os seguintes assuntos.

**A) INFORMAÇÕES:**

(i) Auditoria Ordinária do TCE-RJ – Exercício de 2012. O Presidente deu ciência aos Srs. Conselheiros do recebimento de notificação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para os termos do Processo: 234.737-4/2013, relativo ao Relatório de Auditoria Governamental – Auditoria e Conformidade Ordinária, por meio do qual o Exmo. Sr. Relator destaca as seguintes determinações, que deverão ser cumpridas no prazo de 60 (sessenta) dias:

- Utilização irregular de recursos previdenciários.
- Violação da unicidade de gestão do RPPS.
- Administração do RPPS sem participação paritária dos segurados.
- Gestão não transparente do RPPS.
- Não repasse das contribuições previdenciárias devidas pelo Município.
- Transferência de recursos a título de parcelamento sem autorização em lei.
- As dívidas não são devidamente registradas na contabilidade.
- Base cadastral inconsistente.
- Alocação de recursos do RPPS em desacordo com o estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

Desta forma, concordo com as Instâncias Instrutivas desta Corte, quanto à **necessidade de ser elaborado um Plano de Ação**, pelos Responsáveis, visando ao saneamento das impropriedades identificadas

**NITERÓI PREV – Autarquia Gestora da Previdência Municipal**

ATA DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DE 19 MAR 2014

Fis. 2

e a melhoria da qualidade dos Serviços Públicos avaliados, bem como que resulte nos benefícios, objetos da presente Inspeção, e a seguir transcritos:

*2.1. Melhoria na forma de atuação*

*Melhoria na forma de atuação, visto que a medida proposta possibilitará o incremento das receitas e diminuição do déficit atuarial do regime previdenciário próprio do município, possibilitando uma gestão patrimonial mais eficiente.*

*a) Mitigação dos riscos de desequilíbrio atuarial e de endividamento do RPPS e melhor organização do regime, além da unicidade de gestão do RPPS; b) Melhor controle dos benefícios concedidos aos segurados do regime, permitindo maior exatidão das avaliações atuariais e das análises gerenciais.*

*Garantia de gestão participativa e democrática, nos moldes preconizados pela Constituição Federal e legislação infraconstitucional, assegurando que os maiores interessados - os segurados - participem da administração do RPPS.*

*Efetiva divulgação aos interessados das informações relativas à gestão do regime e das decisões dos órgãos colegiados.*

*Mitigação dos riscos de desequilíbrio financeiro e atuarial e de endividamento municipal.*

*Regularização dos parcelamentos efetuados pelo município relativos aos débitos previdenciários.*

*Uniformização das rotinas contábeis, conforme preconizado pela legislação, garantindo maior integridade e fidedignidade das informações contábeis, e interpretações das variações reconhecidas em sua totalidade.*

*Maior eficiência na gestão dos recursos, evitando-se pagamentos indevidos, e mitigação dos riscos de desequilíbrio financeiro e atuarial e de endividamento municipal.*

*Adequação das aplicações financeiras aos parâmetros regularmente previstos, mitigando os riscos inerentes a aplicações de recursos.*

VOTO:

1 - Pela COMUNICAÇÃO ao atual Responsável pela Unidade Gestora do RPPS do Município de Niterói, com base no disposto no art. 6º, § 1º, da Del. TCE-RJ n.º 204/96, a ser efetivada na forma do art. 3.º, da Del. TCE-





**NITERÓI PREV – Autarquia Gestora da Previdência Municipal**

ATA DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DE 19 MAR 2014

Fls. 3

RJ n.º 234/2006, alterado pela Del. TCE-RJ n.º 241/2007, ou, na impossibilidade, na ordem sequencial do art. 26, do Regimento Interno desta Corte, visando o cumprimento das Determinações a seguir transcritas:

**DETERMINAÇÕES**

*"3.1.1. Remeta a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, Plano de Ação com as informações constantes do modelo em anexo.*

*3.1.2. Proceder ao cálculo e à cobrança dos valores das contribuições previdenciárias em atraso, com os devidos acréscimos legais, de todas as Unidades Gestoras do município ao RPPS. (Situação 6) (Situação 7)*

*3.1.3. Efetuar o registro das dívidas previdenciárias conforme normatização estabelecida pelos MPS. (Situação 10)"*

2 – Pela COMUNICAÇÃO ao atual Prefeito Municipal de Niterói, com base no disposto no art. 6º, § 1º, da Del. TCE-RJ n.º 204/96, a ser efetivada na forma do art. 3º, da Del. TCE-RJ n.º 234/2006, alterado pela Del. TCE-RJ n.º 241/2007, ou, na impossibilidade, na ordem sequencial do art. 26, do Regimento Interno desta Corte, visando o cumprimento das Determinações a seguir transcritas:

**DETERMINAÇÕES**

*"3.2.1. Remeta a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, Plano de Ação com as informações constantes do modelo em anexo.*

*3.2.2. Realizar o repasse tempestivo das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS.*

3 – Pela COMUNICAÇÃO ao atual Presidente da Câmara Municipal de Niterói, com base no disposto no art. 6º, § 1º, da Del. TCE-RJ n.º 204/96, a ser efetivada na forma do art. 3º, da Del. TCE-RJ n.º 234/2006, alterado pela Del. TCE-RJ n.º 241/2007, ou, na impossibilidade, na ordem sequencial do art. 26, do Regimento Interno desta Corte, visando a Ciência da necessidade de regularização da gestão do RPPS no Município - quanto à participação dos segurados. (Situação 3), e de apreciação e votação de Projeto de Lei Autorizativo do(s) parcelamento(s) de dívida existente(s), bem como o cumprimento das Determinações a seguir transcritas:

**DETERMINAÇÕES**

*"3.3.1. Realizar o repasse tempestivo das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS. (Situação 6)"*



**NITERÓI PREV – Autarquia Gestora da Previdência Municipal**

ATA DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DE 19 MAR 2014

Fls. 4

Da análise do relatório de auditoria elaborado pelo TCE-RJ, o Sr. Presidente esclareceu que mais de 95% dos apontamentos já se encontram regularizados pela atual gestão.

(ii) Esclareceu o Sr. Presidente que a Portaria 440, do MPS, passou a exigir a certificação da maioria dos membros do Comitê de Investimento, e não dos Conselheiros dos conselhos de administração, retificando, portanto, informação anteriormente transmitida. Nada obstante, reitera o Sr. Presidente a necessidade dos Srs. Conselheiros participarem de cursos relativos à certificação, de forma a ampliar os conhecimentos sobre o mercado financeiro e de capitais, haja vista as atribuições legais impostas aos conselheiros no acompanhamento da administração e gestão dos RPPS. Nesse sentido, informa que já esta sendo formada uma turma de servidores para participarem de um curso que será ministrado pela Caixa Econômica Federal, sem qualquer custo.

(iii) Em seguida, o Sr. Presidente passou a palavra ao Conselheiro **Paulo Roberto Garcia** para que o mesmo se manifeste quanto ao pleito formulado pelo Presidente da Associação dos Servidores Municipais de Niterói, Sr. Antonio Fares, quando compareceram logo após o Carnaval ao atendimento da Niterói Prev, acompanhados de diversos aposentados, para reclamar dos contracheques. Tomando a palavra, o Conselheiro informa que o "papel" que é emitido nos terminais do Banco do Brasil não pode ser considerado como contracheque e ainda que, se soubesse que teria essa forma, não teria votado a favor. Informou ainda que o requerimento será entregue pelo presidente da Associação em data próxima.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos. Eu Margareth Freire Rangel da Rocha, lavrei e assino Margareth Freire Rangel da Rocha a presente Ata, a qual, após lida e aprovada nesta reunião, foi assinada pelos membros do Conselho presentes. Niterói, 19 de março de 2014.

**(ASSINATURAS DOS CONSELHEIROS NA PÁGINA SEGUINTE)**